**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO**

### O objetivo deste Termo de Referência é o estabelecimento de normas, critérios e condições contratuais principais para o fornecimento de material para reestruturação hídrica do perímetro irrigado de Ceraíma, município de Guanambi - Bahia, no âmbito da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF no estado da Bahia.

1. **LOCAL DE ENTREGA**

Os materiais serão entregues, conforme quantidades informadas no Anexo II, em horário comercial, e depositados no seguinte local:

* Perímetro Irrigado de Ceraíma localizado à cerca de 10 km da cidade de Guanambi/BA, CEP.: 46.430-000, cujo acesso é por rodovia asfaltada.

O transporte, carga e descarga dos bens, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

1. **DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**
   1. **-** O Material a ser adquirido deverá ser do tipo e quantidades indicadas conforme planilha:

**GRUPO 01 - Aquisição de material em PEAD** (Polietileno de Alta Densidade)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QUANT.** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Tubo PEAD, PE100, PN 8, DN 75mm, SDR 21 | m | 3.584,00 |
| Tubo PEAD, PE100, PN 8, DN 90mm, SDR 21 | m | 299,00 |
| Colarinho para flange, PEAD, DN 180mm | un | 6,00 |
| Colarinho para flange, PEAD, DN 225 mm | un | 3,00 |
| Colarinho para flange, PEAD, DN 280mm | un | 3,00 |
| Colarinho para flange, PEAD, DN 315mm | un | 1,00 |
| Colarinho para flange, PEAD, DN 400mm | un | 2,00 |
| Colarinho para flange, PEAD, DN 450mm | un | 3,00 |
| Colarinho para flange, PEAD, DN 500mm | un | 2,00 |
| Colarinho para flange, PEAD, DN 560mm | un | 1,00 |
| Cruzeta de redução PEAD, DN 225mm x 75mm x 75mm x 75mm | un | 1,00 |
| Cruzeta de redução PEAD, DN 280mm x 75mm x 280mm x 75mm | un | 1,00 |
| Cruzeta de redução PEAD, DN 450mm x 75mm x 75mm x 450mm | un | 1,00 |
| Curva PEAD 30º, DN 160mm | un | 1,00 |
| Curva PEAD 30º, DN 200mm | un | 1,00 |
| Curva PEAD 30º, DN 280mm | un | 1,00 |
| Curva PEAD 30º, DN 315mm | un | 2,00 |
| Curva PEAD 30º, DN 400mm | un | 1,00 |
| Curva PEAD 45º, com redução, DN 225mm x 160mm | un | 1,00 |
| Curva PEAD 45º, DN 200mm | un | 1,00 |
| Curva PEAD 45º, DN 280mm | un | 1,00 |
| Curva PEAD 45º, DN 400mm | un | 2,00 |
| Curva PEAD 45º, DN 450mm | un | 3,00 |
| Curva PEAD 60º, com redução, DN 450mm x 400mm | un | 1,00 |
| Curva PEAD 60º, DN 200mm | un | 1,00 |
| Curva PEAD 60º, DN 225mm | un | 3,00 |
| Curva PEAD 60º, DN 250mm | un | 1,00 |
| Curva PEAD 90º, com redução, DN 140mm x 125mm | un | 1,00 |
| Curva PEAD 90º, com redução, DN 180mm x 125mm | un | 1,00 |
| Curva PEAD 90º, com redução, DN 200mm x 75mm | un | 1,00 |
| Curva PEAD 90º, DN 75mm | un | 173,00 |
| Curva PEAD 90º, DN 90mm | un | 5,00 |
| Curva PEAD 90º, DN 125mm | un | 1,00 |
| Curva PEAD 90º, DN 355mm | un | 1,00 |
| Curva PEAD 90º, DN 400mm | un | 1,00 |
| Curva PEAD 90º, DN 560mm | un | 1,00 |
| Flange solto, DN 18", PN 10, aço carbono, com parafusos e junta de vedação em borracha nitrílica | un | 3,00 |
| Flange solto, DN 16", PN 10, aço carbono, com parafusos e junta de vedação em borracha nitrílica | un | 1,00 |
| Flange solto, DN 12", PN 10, aço carbono, com parafusos e junta de vedação em borracha nitrílica | un | 2,00 |
| Flange solto, DN 3", PN 10, aço carbono, com parafusos e junta de vedação em borracha nitrílica | un | 3,00 |
| Redução PEAD, concêntrica, DN 110mm x 75mm | un | 3,00 |
| Redução PEAD, DN 125mm x 75mm | un | 3,00 |
| Redução PEAD, DN 160mm x 75m | un | 2,00 |
| Redução PEAD, DN 180mm x 75mm | un | 3,00 |
| Redução PEAD, DN 180mm x 90mm | un | 1,00 |
| Redução PEAD, DN 200mm x 180mm | un | 1,00 |
| Redução PEAD, DN 225mm x 180mm | un | 1,00 |
| Redução PEAD, DN 225mm x 200mm | un | 1,00 |
| Redução PEAD, DN 225mm x 75mm | un | 1,00 |
| Redução PEAD, DN 250mm x 180mm | un | 1,00 |
| Redução PEAD, DN 250mm x 225mm | un | 1,00 |
| Redução PEAD, DN 280mm x 250mm | un | 1,00 |
| Redução PEAD, DN 315mm x 125mm | un | 1,00 |
| Redução PEAD, DN 315mm x 180 mm | un | 1,00 |
| Redução PEAD, DN 315mm x 250mm | un | 1,00 |
| Redução PEAD, DN 315mm x 280mm | un | 1,00 |
| Redução PEAD, DN 355mm x 315 mm | un | 1,00 |
| Redução PEAD, DN 400mm x 355mm | un | 2,00 |
| Redução PEAD, DN 450mm x 400mm | un | 1,00 |
| Redução PEAD, DN 500mm x 450mm | un | 1,00 |
| Redução PEAD, DN 90mm x 75mm | un | 3,00 |
| Tê 45º PEAD, DN 450mm x 75mm x 450mm | un | 1,00 |
| Tê de redução PEAD, DN 110mm x 75mm x 75mm | un | 1,00 |
| Tê de redução PEAD, DN 125mm x 110mm x 75mm | un | 1,00 |
| Tê de redução PEAD, DN 140mm x 75mm x 125mm | un | 1,00 |
| Tê de redução PEAD, DN 180mm x 75mm x 180mm | un | 2,00 |
| Tê de redução PEAD, DN 180mm x 75mm x 75mm | un | 3,00 |
| Tê de redução PEAD, DN 200mm x 75mm x 140mm | un | 1,00 |
| Tê de redução PEAD, DN 200mm x 75mm x 200mm | un | 1,00 |
| Tê de redução PEAD, DN 225mm x 110mm x 75mm | un | 1,00 |
| Tê de redução PEAD, DN 225mm x 225mm x 75mm | un | 1,00 |
| Tê de redução PEAD, DN 225mm x 75mm x 180mm | un | 2,00 |
| Tê de redução PEAD, DN 225mm x 75mm x 225mm | un | 2,00 |
| Tê de redução PEAD, DN 225mm x 75mm x 75mm | un | 1,00 |
| Tê de redução PEAD, DN 250mm x 180mm x 75mm | un | 1,00 |
| Tê de redução PEAD, DN 250mm x 225mm x 250mm | un | 1,00 |
| Tê de redução PEAD, DN 250mm x 250mm x 160mm | un | 1,00 |
| Tê de redução PEAD, DN 250mm x 75mm x 125mm | un | 1,00 |
| Tê de redução PEAD, DN 250mm x 75mm x 225mm | un | 1,00 |
| Tê de redução PEAD, DN 250mm x 75mm x 250mm | un | 2,00 |
| Tê de redução PEAD, DN 280mm x 75mm x 225mm | un | 3,00 |
| Tê de redução PEAD, DN 280mm x 75mm x 280mm | un | 3,00 |
| Tê de redução PEAD, DN 315mm x 75mm x 315mm | un | 5,00 |
| Tê de redução PEAD, DN 315mm x 75mm x 280mm | un | 2,00 |
| Tê de redução PEAD, DN 355mm x 140mm x 355mm | un | 1,00 |
| Tê de redução PEAD, DN 355mm x 200mm x 315mm | un | 1,00 |
| Tê de redução PEAD, DN 355mm x 200mm x 355mm | un | 1,00 |
| Tê de redução PEAD, DN 355mm x 280mm x 355mm | un | 1,00 |
| Tê de redução PEAD, DN 355mm x 355mm x 75mm | un | 1,00 |
| Tê de redução PEAD, DN 355mm x 75mm x 315mm | un | 1,00 |
| Tê de redução PEAD, DN 355mm x 75mm x 355mm | un | 1,00 |
| Tê de redução PEAD, DN 400mm x 200mm x 400mm | un | 1,00 |
| Tê de redução PEAD, DN 400mm x 75mm x 400mm | un | 6,00 |
| Tê de redução PEAD, DN 450mm x 180mm x 450mm | un | 1,00 |
| Tê de redução PEAD, DN 450mm x 250mm x 450mm | un | 1,00 |
| Tê de redução PEAD, DN 450mm x 315mm x 450mm | un | 1,00 |
| Tê de redução PEAD, DN 450mm x 315mm x 355mm | un | 1,00 |
| Tê de redução PEAD, DN 450mm x 450mm x 315mm | un | 1,00 |
| Tê de redução PEAD, DN 450mm x 450mm x 90mm | un | 1,00 |
| Tê de redução PEAD, DN 450mm x 75mm x 400mm | un | 1,00 |
| Tê de redução PEAD, DN 450mm x 75mm x 450mm | un | 8,00 |
| Tê de redução PEAD, DN 500mm x 90mm x 450mm | un | 1,00 |
| Tê de redução PEAD, DN 560mm x 225mm x 560mm | un | 1,00 |
| Tê de redução PEAD, DN 560mm x 75mm x 560mm | un | 2,00 |
| Tê de redução PEAD, DN 560mm x 110mm (colarinho+flange+parafusos) x 560mm | un | 2,00 |
| Tê de redução PEAD, DN 180mm x 63mm (colarinho+flange+parafusos) x 180mm | un | 1,00 |
| Tê de redução PEAD, DN 630mm x 110mm (colarinho+flange+parafusos) x 630mm | un | 1,00 |
| Tê de redução PEAD, DN 450mm x 110mm (colarinho+flange+parafusos) x 450mm | un | 3,00 |
| Tê de redução PEAD, DN 355mm x 110mm (colarinho+flange+parafusos) x 355mm | un | 3,00 |
| Tê de redução PEAD, DN 500mm x 110mm (colarinho+flange+parafusos) x 500mm | un | 1,00 |
| Tê de redução PEAD, DN 400mm x 110mm (colarinho+flange+parafusos) x 400mm | un | 1,00 |
| Tê de redução PEAD, DN 250mm x 63mm (colarinho+flange+parafusos) x 250mm | un | 1,00 |
| Tê de redução PEAD, DN 315mm x 110mm (colarinho+flange+parafusos) x 315mm | un | 2,00 |
| Tê de redução PEAD, DN 225mm x 63mm (colarinho+flange+parafusos) x 225mm | un | 1,00 |
| Tê de redução PEAD, DN 630mm x 180mm x 560mm | un | 1,00 |
| Tê de redução PEAD, DN 630mm x 75mm x 630mm | un | 1,00 |
| Tê de redução PEAD, DN 75mm x 180mm x 75mm | un | 2,00 |
| Tê de redução PEAD, DN 75mm x 200mm x 110mm | un | 1,00 |
| Tê de redução PEAD, DN 90mm x 75mm x 75mm | un | 1,00 |
| Tê PEAD, DN 225mm x 225mm x 225mm | un | 1,00 |
| Tê 45º, PEAD, DN 450mm x 280mm x 450mm | un | 1,00 |
| Junta de transição PEAD x RM 90 x 3" | un | 3,00 |
| Junta de transição PEAD x RM 75 x 2 1/2" | un | 98,00 |
| Toco de tubo PEAD, DN 630 mm x 1,0 m, PN 10 | un | 1,00 |
| Curva PEAD, 90º, com redução, 225 x 160 mm | un | 6,00 |

* 1. Todo material a ser fornecido deverá ser novo. Não será aceito o fornecimento de material recuperado ou recondicionado. Todo o material será aplicado em água bruta.
  2. Os custos com transporte e descarga dos materiais são de responsabilidade da licitante e deverão estar inclusos no valor da proposta.
  3. A descrição detalhada, o quantitativo e orçamento dos fornecimentos objeto desta licitação constam na Planilha de Orçamento (Anexo II) e nas Especificações Técnicas (Anexo I) e são partes integrantes deste Termo de Referência.
  4. Os fornecimentos deverão atender às Normas da ABNT e, onde estas forem insuficientes, à última revisão das Normas aplicáveis, das seguintes associações especializadas:
* AWWA – American Water Works Association;
* ASTM – American Society for Testing of Materials;
* ASME – American Society of Mechanical Engineers;
* AISC – American Institute of Steel Construction;
* AWS – American Weelding Society;
* ANSI – American National Standard Institute;
* DIN – Deutscher Industrie Normem;
* ISO – International Standardization Organization;
* SSPC – Steel Structures Painting Council.

**3.6** – Os materiais deverão estar preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**3.7** – Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**3.8** – Os bens ofertados deverão ser originais de fabrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos recondicionados, remanufaturados ou reciclados, sob pena do afastamento do certame e/ou do não recebimento dos mesmos quando de sua entrega.

**3.9** – Os bens, ora licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62), no que couber, e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

**3.10** – A licitante que não atender às especificações técnicas estabelecidas terá sua proposta desclassificada mesmo tendo sido habilitada no que diz respeito à documentação.

**3.11** – Havendo divergência entre a descrição dos itens constantes na “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” no sistema Comprasnet e a descrição contida na planilha, prevalecerá sempre a descrição contida na planilha.

**3.12** – Os bens oriundos do Pregão Eletrônico deverão ser acondicionados em embalagens originais lacradas apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características do produto.

1. **ESTIMATIVA DE CUSTOS**

O custo estimado pela CODEVASF a preços de setembro de 2017 é de **R$ 404.931,07 (quatrocentos e quatro mil, novecentos e trinta e um reais e sete centavos),** respeitando os valores máximos unitários e total por GRUPO constantes na planilha – Anexo II.

**5. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

**5.1.** Na Documentação deverão ser consideradas as exigências contidas na Lei 8.666/93 e demais disposições legais posteriores pertinentes à matéria.

**5.2.** A proposta financeira deverá conter os dados a seguir relacionados:

**5.2.1.** Planilha de preços, contendo a quantidade, preços unitário e global.

**5.2.2.** No preço por item proposto deverão ser incluídos os impostos (ICMS, ISS, IPI e outros aplicáveis), taxas, leis sociais e quaisquer encargos que incidam sobre os produtos, correndo por conta e risco da licitante vencedora o transporte, carga e descarga dos itens. No caso de omissão dos referidos impostos e tributos, considerar-se-ão inclusos no valor por item apresentado.

**5.2.3.** Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax, CNPJ e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará a ata de registro no caso da licitante ser a vencedora.

**5.2.4.** A licitante que não atender às especificações técnicas estabelecidas terá sua proposta desclassificada mesmo tendo sido habilitada no que diz respeito à documentação.

**5.2.5.** As Propostas Financeiras terão validade de 60 (sessenta) dias.

**5.2.6.** As Propostas Financeiras, com Preços unitários ou Globais superiores ao orçado pela CODEVASF serão desclassificadas.

1. **SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitida a subcontratação nem o consórcio entre empresas para o fornecimento dos materiais.

1. **PRAZO DE FORNECIMENTO**

O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 120 (cento e vinte) dias para todos os itens, a contar do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO pela licitante vencedora, conforme percentuais listados a seguir:

Todos serão entregues e depositados no Perímetro Irrigado de Ceraíma localizado à cerca de 10 km da cidade de Guanambi/BA, CEP.: 46.430-000, cujo acesso é por rodovia asfaltada, conforme Item 2 (Local de Entrega), Anexo I deste TR.

1. **REAJUSTAMENTO**

Os preços serão irreajustáveis.

1. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em Reais, contra entrega dos equipamentos, mediante apresentação de faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pela fiscalização. O pagamento poderá ser liberado proporcionalmente à entrega parcial dos materiais.

Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado a partir da data de cada entrega de material, conforme estabelece o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93.

Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade da Contratada perante o sistema SICAF ou a não apresentação da documentação obrigatória, não gerará para a CODEVASF nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

1. **EXIGÊNCIA TÉCNICA**

**10.1.6.** A licitante deverá apresentar atestado(s) específico(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter fornecido tubos e conexões hidráulicas.

1. **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

Será considerada vencedora a proposta que, atendendo a todas as condições do Edital e deste Termo de Referência, for considerada habilitada pelo pregoeiro e equipe de apoio credenciada para este fim, e apresentar o menor preço global para o fornecimento dos materiais, observado o preço máximo estimado pela CODEVASF. A apresentação de valores unitários e global superiores ao orçado pela CODEVASF levará à desclassificação da licitante.

1. **REGIME DE CONTRATAÇÃO**

Na forma de fornecimento total.

1. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários têm a seguinte funcional programática:

* 20.607.2077.20EY.0020 – Administração de Projetos Públicos de Irrigação na Região Nordeste, fonte 100, categoria econômica 4.

1. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CODEVASF, o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do Art. 81 c/c Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, podendo a CODEVASF, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

* 1. Advertência;
  2. Multa;
  3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEVASF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
  4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a CODEVASF pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 14.4.

14.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 14.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.3. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 14.1 é de competência do Ministro da Integração Nacional, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após o prazo de aplicação estipulado.

14.4. Nos termos do Art. 28, do Decreto nº 5.450 de 31.05.2005, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450 de 31.05.2005).

1. **COMPETÊNCIAS**

**15.1 CODEVASF**

**15.1.1** – A responsabilidade pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento dos materiais objeto do contrato a que se referem estes Termos de Referência.

**15.2 CONTRATADA**

**15.2.1** - O fornecimento dos materiais, objeto deste termo de referência, bem como o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital.

**15.2.2** - Responsabilizar-se perante a Contratante pela qualidade dos materiais fornecidos, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

**15.2.3** - Fazer constar em destaque na Nota Fiscal/Fatura o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, §6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal.

**15.2.4** - A entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada.

**15.2.5** - A prestação do fornecimento licitado deve atender à Instrução Normativa nº 01 da SLTI/MPOG, de 19/01/2010 (que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade), as recomendações do Decreto 7.746 de 05/06/2012 e às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n. º 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

**15.2.6** - Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos na 2ª Superintendência Regional ou no Escritório de Apoio Técnico de Guanambi/BA -2ª EGU.

**15.2.7** - A contratada deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a CODEVASF. Mesmo as comunicações via telefone devem ser ratificadas formal e posteriormente, através do fax (77) 3451-1011 e, no caso de informações mais extensas e/ou transferências de arquivos, pelo correio eletrônico.

**15.2.8** - Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos fornecimentos.

**15.2.9** - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar à CODEVASF e a terceiros, existentes no local, ou decorrentes da execução dos fornecimentos, objeto desta licitação.

**15.2.10** - Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução dos fornecimentos no prazo contratual.

**15.2.11** - Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a CODEVASF, bem como todo o material necessário à execução dos fornecimentos objeto do contrato.

**15.2.12** - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta.

**15.2.13** - Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos materiais no local de execução dos fornecimentos deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da contratada.

**15.2.14** - A contratada deverá manter um Preposto, aceito pela CODEVASF, no local e ocasião dos fornecimentos, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93).

**15.2.15** - A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos fornecimentos.

**15.2.16** - Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos fornecimentos.

**16.2.17** - Na execução dos fornecimentos objeto da presente licitação a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

a) Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;

b) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da CODEVASF;

c) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

### 16. PRAZO DE GARANTIAS

16.1. A licitante deverá garantir o conserto ou substituição, sob suas expensas, de todo equipamento/instrumento em que se constatarem defeitos de fabricação ou de material, dentro do prazo de 12 (doze) meses a partir da operação ou 18 (dezoito) meses a partir da entrega do equipamento, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

16.2. Os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações técnicas; às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na falta destas, às normas internacionais; às disposições legais da União e do Governo Federal, aos regulamentos das concessionárias, à Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010 (que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade), ao Decreto nº 7.746/2012 e às prescrições e recomendações dos fabricantes.

**18. FISCALIZAÇÃO**

O processo de fiscalização será realizado pela CODEVASF através de técnico por ela designado.

**19. RECEBIMENTO DE OBJETO**

O recebimento dos materiais se dará através da fiscalização, por meio do técnico por ela designado, o qual emitirá laudo e termo de recebimento.

Após o término dos fornecimentos, a contratada requererá à CODEVASF o recebimento definitivo.

Serão impugnados pela fiscalização todos e quaisquer fornecimentos que não atendam às condições contratuais.

Ficará a Empresa CONTRATADA, obrigada a refazer todo e qualquer fornecimento impugnado pela fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A Empresa CONTRATADA será responsável pelos danos causados à CODEVASF e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e ou omissão.

**20. COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**

Por se tratar de um único grupo de fornecimento, não ficará estabelecida, conforme preceitua o Art. 8º do Decreto 8.538/2015, cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) da Planilha Orçamentária (ANEXO II) exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Bom Jesus da Lapa / BA, outubro de 2017.